



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **SANCIONADA**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

04 / 05 / 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

04 / 05 / 2021

*Esban*

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2021 *João Pavan*  
DE 04 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE: "REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO HOSPITAL DE  
PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Senhor João Pavan no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Lei:**

Art. 1º - Fica regulamentada a prestação de assistência religiosa no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, conforme assegurado no Art. 5º, VII da Constituição Federal do município de Alto Paraíso, conforme o segue:

Art. 2º - Aquele que presta assistência religiosa deverá portar credencial emitida pela instituição religiosa a que pertence, com informação de nome e grupo religioso.

Art. 3º - A prestação religiosa aos pacientes internados não poderá de forma alguma incomodar os demais pacientes e nem atrapalhar o trabalho da equipe médica e de enfermagem.

§1º - Havendo necessidade poderá ser solicitada a retirada da enfermagem, daquele que presta assistência religiosa, pela equipe médica ou de enfermagem.

§2º - As credenciais serão dispensadas para os líderes religiosos de notório conhecimento da equipe de enfermagem, como padre e pastores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2021.

*João Pavan*  
\_\_\_\_\_  
JOAO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL